

I N F O R M E / MAIS MÉDICOS

Informe nº 01 - Brasília, 03 de janeiro de 2018.

INFORMAÇÕES SOBRE O ÍNCIO DAS ATIVIDADES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL

Prezado (a) médico (a) «NOME_DO_PROFISSIONAL_MÉDICO»,

É com grande satisfação que confirmamos sua participação no Projeto Mais Médicos para o Brasil - PMMB. A sua atuação contribuirá de forma significativa para a melhoria da atenção básica em nosso país, de modo a beneficiar e qualificar cada vez mais o atendimento aos usuários do SUS.

Ao se apresentar no Município, os médicos deverão ser homologados no Sistema de Gerenciamento de Programas (SGP), <http://maismedicos.saude.gov.br/>, pela Gestão de Saúde do Município/Distrito Federal até o dia 10/01/2018.

Os médicos devem verificar junto à Gestão de saúde **se a homologação foi efetivada, com o registro da data correta de início de suas atividades no município.**

*Ressalta-se que os médicos terão prejuízo no pagamento da bolsa e dificuldades de acesso ao e-SUSAB/SISAB ou e-SUS Mais Médicos/SISAB, caso a homologação não seja efetivada corretamente no SGP.



Atenção: Após o início das atividades, o médico deverá acessar o SGP, por meio do link: maismedicos.saude.gov.br, para atualizar os dados pessoais, profissionais, bancários e para contato (em especial o endereço residencial e o e-mail), devendo mantê-los atualizados a fim de evitar eventuais prejuízos.

- **Do pagamento bolsa-formação:**

Para o recebimento da bolsa-formação é imprescindível a atualização de todos dados mencionados acima e o preenchimento de seus dados bancários (agência e conta corrente).

A conta corrente deverá ser exclusivamente do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal. **Contas conjuntas ou poupanças não serão aceitas para efeitos de pagamento da bolsa-formação.**



Atenção: A conta corrente deve ser de titularidade exclusiva do médico participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

A bolsa-formação do PMMB é paga por meio do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE). O pagamento da primeira bolsa-formação e eventuais benefícios dependerá da inclusão do profissional no SIAPE, o que poderá não ocorrer no prazo regular, haja vista a data do seu fechamento que é determinado pelo Ministério do Planejamento. Após o fechamento do SIAPE, caso haja pendências relativas à inclusão de profissionais participantes do Projeto por meio deste Edital, a tentativa de inclusão seguirá nos meses subsequentes, até que seja efetivada com sucesso, viabilizando os pagamentos vinculados à participação no Projeto.

Para a inclusão no SIAPE e a regularidade do pagamento da bolsa-formação dependerá ainda do preenchimento e atualização adequados dos dados pessoais, de contato, profissionais e bancários no SGP. **O preenchimento incorreto ou a ausência de qualquer dos dados solicitados poderá acarretar atrasos no pagamento ou o não recebimento da bolsa.**

Por se tratar de benefício federal, após efetivada a inclusão no SIAPE, o pagamento da bolsa-formação será creditado em modalidade “conta salário”, está vinculada à sua conta corrente. Caso não consiga visualizar o crédito da primeira bolsa-formação, deverá solicitar pessoalmente ou por telefone, junto à sua agência bancária, a transferência da conta salário para a conta corrente. As bolsas dos meses subsequentes serão creditadas automaticamente na conta corrente.

Será utilizada para o pagamento da primeira bolsa-formação, a data de início das atividades informada exclusivamente no SGP, pelo Gestor Municipal, no ato da homologação do médico, não sendo admitidas solicitações de alteração de registro por outro meio. Assim, sugere-se que o profissional acompanhe o registro dessa informação, a fim de evitar qualquer prejuízo no pagamento da bolsa

Para acesso de contracheques e declarações de rendimentos para efeito de IR, o profissional deverá fazer o cadastramento acessando o site <http://www.servidor.gov.br>. Para alterações e/ou desbloqueio de senha – o profissional deverá entrar em contato através do e-mail: cosap.atendimento@saude.gov.br.

- **Do registro das informações no e-SUS/SISAB:**

A validação do desenvolvimento das atividades de integração ensino-serviço se dará conforme estabelecido na Portaria Interministerial MS/MEC nº 2.395, de 5 de novembro de 2014 que vincula o pagamento da bolsa-formação ao registro das informações de saúde das atividades vinculadas à integração ensino-serviço desenvolvidas nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), por meio do e-SUSAB/SISAB. O e-SUS Mais Médicos/SISAB poderá ser utilizado **exclusivamente** pelos médicos que atuam nos Distritos Sanitários Indígenas.

O registro das informações deverá ser realizado até o 20º dia do mês subsequente ao mês de desenvolvimento das atividades. Ressalta-se que a não observância da obrigação do registro poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme estabelecido pela mencionada Portaria.

As informações enviadas pelo médico ficarão disponíveis no site <http://sisab.saude.gov.br/> por meio do acesso ao Relatório Mais Médicos. Caso não haja registro, o profissional deverá justificar no SGP, a partir do 21º ao 30º dia do mês subsequente às atividades realizadas. Em casos de afastamento das atividades, é obrigatória a justificativa do médico, em todas as competências enquanto perdurar o afastamento.

O registro das informações e justificativas de ausência de registro fora dos sistemas e prazos estabelecidos pela Portaria supracitada, não serão consideradas pela Coordenação Nacional.

Em caso de dúvidas enviar e-mail para esus.maismedicos@saude.gov.br.



Atenção: A fim de viabilizar o registro das informações é indispensável que a Gestão de saúde inscreva o médico no CNES. O não registro dos dados poderá ensejar a aplicação das penalidades, previstas na Portaria Interministerial MS/MEC nº 2.395/2014.

*Salienta-se que as informações registradas no e-SUS devem ter sido desenvolvidas, exclusivamente, pelo médico ao qual pertence o registro.

- **Da ajuda de custo:**

O Ministério da Saúde concederá ajuda de custo, que não poderá exceder a importância correspondente ao valor de 3 (três) bolsas-formação, destinada a compensar as despesas de instalação do médico participante que não residir no Município para o qual fora selecionado, considerando seu domicílio declarado quando da realização de sua inscrição neste Edital e será concedida, de acordo com a regulamentação da Coordenação do Projeto, nos termos do art. 22, §§ 3º e 4º, da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 2013 e regras deste Edital.

O médico participante deverá requerer o pagamento da ajuda de custo através do sistema eletrônico SGP, pelo endereço: <http://maismedicos.saude.gov.br>. A ajuda de custo somente será concedida aos médicos participantes que comprovem a mudança de domicílio em razão do município em que tenham sido alocados.

- **Das contrapartidas municipais:**

As ofertas aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos de moradia, alimentação e transporte ao local de trabalho de difícil acesso são obrigações do Distrito Federal e Municípios. Estas contrapartidas municipais têm sua normatização específica nos termos da Portaria SGTES/MS nº 30, de 12 de fevereiro de 2014, acrescentada pela Portaria SGTES/MS nº 60, de 10 de abril de 2015, além dos Termos de Adesão e Compromisso pactuados entre os Municípios aderentes e o Ministério da Saúde, conforme Editais de Chamada Pública.

A Portaria SGTES/MS nº 30/2014, alterada pela Portaria SGTES/MS nº 300 de 05 de outubro 2017, dentre outras normas, estabelece os valores máximos e mínimos de pecúnia, nos seguintes valores:

- (a) Para alimentação: R\$ 550,00 a R\$ 770,00
- (b) Para moradia: R\$ 550,00 a R\$ 2.750,00

Alternativamente, a oferta de moradia pode ser prestada por (c) imóvel físico ou (d) acomodação em hotel ou pousada e a oferta de alimentação pode ser fornecida na modalidade (e) *in natura* (ou seja, o alimento, em espécie).

Em caso de descumprimento das obrigações dos municípios, a denúncia deve ser encaminhada pelo médico ao e-mail contrapartidas@saude.gov.br que é o canal de comunicação oficial para informar à Coordenação Nacional do Projeto Mais Médicos para o Brasil – PMMB.

Analisadas as alegações da denúncia e a manifestação do Município (caso o faça), a Coordenação Nacional do Projeto Mais Médicos para o Brasil – PMMB, poderá, se entender pelo descumprimento efetivo das contrapartidas pelo Município, adotar penalidades, conforme previsto na “Cláusula Quinta – Das Sanções” dos termos de adesão e compromisso pactuados entre Municípios e Ministério da Saúde.

- **Do desligamento voluntário:**

As solicitações de desligamento voluntário devem ser realizadas diretamente no SGP pelo médico ou Gestor de saúde, sendo que esse último deverá anexar declaração de desistência do médico.

- **Das licenças, afastamentos e ausências:**

Os médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, de acordo com a Portaria Interministerial nº 499, de 30 de abril de 2015, podem se afastar do desenvolvimento das atividades de integração ensino-serviço diante de:

I - condições de saúde pessoal que gerem incapacidade física ou mental temporária;

II - condições de saúde de dependente legal do médico participante que necessite do amparo deste, em razão de incapacidade física ou mental temporária; e

III - óbito de dependente legal do médico participante.

Quando se tratar de afastamento superior a 15 (quinze) dias, os médicos participantes do PMMB, segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), na qualidade de contribuinte individual, devem tomar as providências necessárias para o requerimento e a concessão de benefício previdenciário junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), nos termos das Leis nº 8.212/1991 e nº 8.213/1991.

A contribuinte individual do Regime Geral de Previdência Social faz jus ao recebimento do salário-maternidade no período da licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, nos termos da legislação previdenciária, devendo para tanto se dirigir à Previdência Social para requerer a

concessão do benefício, que deverá ser pago **tão somente** pelo Órgão Previdenciário, quando preenchido o requisito da carência.

Em nenhuma hipótese será efetuado qualquer tipo de complementação dos valores pagos pelo Órgão Previdenciário, ao participante do **Projeto Mais Médicos**.

A prorrogação da licença maternidade por mais 60 (sessenta) dias será concedida pelo Ministério da Saúde, quando requerida dentro dos 30 (trinta) dias após o parto, sendo **garantido** o pagamento integral da bolsa-formação.

A Coordenação/Ministério da Saúde não tem qualquer tipo de ingerência e/ou participação no requerimento, concessão e pagamento do benefício, nos termos das disposições aplicáveis, ressaltando que não há previsão legal ou infralegal que autorize o tratamento diferenciado entre os contribuintes individuais.

Todos os pedidos de afastamento deverão ser apresentados por escrito, com relatório médico, em anexo, ao Gestor de saúde do Município/Distrito Federal e, imediatamente, à Coordenação do Programa, por escrito, digitalizados e assinados – via e-mail licenca.provimento@saude.gov.br e **Correios** (SRTVN Quadra 701 – VIA W5 NORTE – Lote D - Edifício PO 700 / SGTES – 4º andar, CEP: 70719-040 – Brasília/DF), que irá analisar de acordo com os critérios estabelecidos na Portaria SGTES/MS nº 11, de 13 de agosto de 2013 e alterações posteriores, disponíveis em: <http://bvsmms.saude.gov.br/>.

Durante o gozo do benefício previdenciário, haverá a suspensão do pagamento da bolsa-formação. Para reativação do pagamento é obrigatório que o participante do Projeto encaminhe, via e-mail licenca.provimento@saude.gov.br, o ofício da Gestão Municipal, assinado e em papel timbrado, informando a data do retorno às atividades.

Mais informações, consultar **Manual da Previdência Social para os Médicos Participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil** no endereço eletrônico: <http://maismedicos.gov.br/materiais-de-apoio>.

- **Do percurso educacional:**

O Programa Mais Médicos para o Brasil tem por finalidade formar recursos humanos na área médica para o Sistema Único de Saúde (SUS), tendo ações de aperfeiçoamento para os médicos participantes do Projeto, que são constituídas por curso de especialização, oferecido por instituições de educação superior brasileiras vinculadas ao UNA-SUS, e por atividades de ensino, pesquisa e extensão, que terá componente assistencial mediante integração ensino-serviço.

Verifique com regularidade sua caixa de mensagens e mantenha todos os seus dados cadastrais atualizados, em especial o endereço de residencial e de e-mail atualizados no SGP, pois é nosso principal meio de comunicação.

As informações sobre procedimentos necessários para realizar a matrícula no Curso de Especialização e instruções para acesso ao webportfolio serão encaminhadas para o e-mail cadastrado.

O preenchimento e postagem do Relatório de Primeiras Impressões (RPI), no webportfólio, devem ocorrer no primeiro mês de atividade no território.

Todas as ações educacionais são submetidas à Coordenação-Geral de Execução de Ações Pedagógicas – CGEAP. Diante de qualquer intercorrência, a área poderá ser acionada por meio do endereço eletrônico: coped.depreps@saude.gov.br.

Após a conclusão do Curso de Especialização, os profissionais participantes deverão realizar o 2º Ciclo Formativo, por meio dos Módulos Educacionais ofertados na Plataforma AVASUS. Para isso, você também receberá um e-mail para confirmação de matrícula.

Qualquer dificuldade de internet no território que impeça realização das atividades deverá ser imediatamente comunicada à Coordenação do Programa e Universidade ao qual foi matriculado.

Para o acompanhamento e o apoio de suas condutas clínicas, bem como do processo de desenvolvimento das atividades de integração ensino-serviço junto à equipe de saúde da família, será realizada supervisão. O médico supervisor vinculado ao Ministério da Educação terá o papel de acompanhar e apoiar o médico participante no processo formativo, problematizando e compartilhando conhecimentos a partir da vivência na Atenção Básica.

- **Das notificações, requerimentos e demais ocorrências:**

As demandas relacionadas ao cotidiano das atividades de integração ensino-serviço devem ser enviadas para a Coordenação do Projeto, pelo e-mail notificacao.maismedicos@saude.gov.br.

Atenciosamente,

Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil
Departamento de Planejamento e Regulação da Provisão de Profissionais de Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho da Educação na Saúde
Ministério da Saúde

Contatos com a Coordenação do PMMB:

Por correspondência ou Ofício:

Ministério da Saúde
Departamento de Planejamento e Regulação da Provisão de Profissionais de Saúde
SRTVN Quadra 701 – VIA W5 NORTE – Lote D - Edifício PO 700 / SGTES – 4º andar
CEP: 70719-040 Brasília/DF

Sites para consulta:

<https://maismedicos.saude.gov.br/>
<http://dab.saude.gov.br/portaldab/>
<http://maismedicos.gov.br/>

